



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 062603202001 - SESA

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2020 – SESA para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL DE N° 50284-38.2020.4058103, QUE TRAMITA NA 3° VARA DESTA COMARCA, para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como consequência de mandado judicial impetrado em favor de Lúcia de Brito Passos, foi concedida liminar para determinar à autoridade impetrada o fornecimento do medicamento (nintedinibe de 150 mg), na quantidade de 2 (duas) cápsulas por dia, por tempo indeterminado, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípuo do Estado atendê-lo. O referido medicamento deverá ser objeto de pregão presencial. No entanto, a urgência no atendimento, conforme determinação judicial, nos impede, neste momento, de comprar o medicamento por meio de licitação, em face do cumprimento de atos administrativos da fase interna como, por exemplo, a cotação dos preços, alocação dos recursos orçamentários, confecção do edital, pareceres e autorizações, assim como a abertura de prazo para a realização da sessão pública, necessários à conclusão da licitação. Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do medicamento a tempo de atender o paciente e que este poderia sofrer caso tivesse que aguardar a conclusão do procedimento licitatório para a seleção de empresa para o fornecimento do medicamento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor Total cobrado pela aquisição do medicamento é de **60.560,00** (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais), sendo uma quantidade de 4 (quatro) caixas de R\$ **15.140,00** (quinze mil cento e quarenta reais), tem por base a coleta de preços procedida pelo departamento de compras, pesquisas de preços e cadastro de fornecedores do município com as devidas cotações encaminhada tudo anexo a este processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

0601 10 244 0142 2.045 – Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio.





5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Tianguá/CE, em 23 de Abril de 2020.

REJARLEY VIEIRA DE LIMA SECRETÁRIO DE SAÚDE





MINUTA DO CONTRATO

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPI/MF

CONTRATO:

sob o nº 07.735.178/0001-20	, com sede na Av	7. Moises	Moita, 785,	Planalto,	atrave	es da
Secretaria De Saúde, represent	ada neste ato pe	lo Senho	r REJARLEY	VIEIRA	DE L	IMA,
secretário de saúde, inscrito no (CPF Nº 970.622.0	03-87, na	a qualidade de	CONTRA	TANT	E , e
do outro lado a empresa						
com sede na	, CEP		de agora em	diante de	nomi	nada
CONTRATADA, neste ato repre	sentado pelo(a) S	r(a)	***	insc	rito(a	ı) no
CPF Nº, têm just	o e contratado o s	eguinte:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB	JETO CONTRATU	AL				
				c Vancovati Madelinari Nadelini		
1.1 - Constitui objeto da prese	nte AQUISIÇAO	DE MED	DICAMENTO	PARA PA	ACIE	NTE,
CONFORME PROCESSO	JUDICIAL DE	N° 50	284-38.202	0.40581	03,	QUE
TRAMITA NA 3° VARA DE	STA COMARCA					
	om dominion					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUN	DAMENTAÇÃO L	EGAL				
SELECTION DITTOR						

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei № 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem

como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SESA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020-SESA** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Tianguá, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SESA.



Municipal 44

- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago no prazo de até Dez dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.
- 7.3 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(Dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.





7.4 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	NINTEDINIBE de 150mg, quantidade de	CAIXA	4		

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício: 0601 10 244 0142 2.045 - Programa de Ortese, Prótese e Insumos Especiais de Saúde. NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei № 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 10.1 Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada da cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 10.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TIANGUÁ-CE, _	de	de 2020



Municipal 46

REJARLEY VIEIRA DE LIMA SECRETÁRIO DE SAÚDE CONTRATANTE

<<<EMPRESA>>>

<<<CNPJ>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:		
1	CPF:	
2	CDE.	